



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### PORTARIA N.º 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**

Art. 1º Designar o Servidor GABRIEL FIORIN, matrícula n.º 0098, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 007 de 2023, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO N.º: <b>404/2023</b>	DATA: <b>03/10/2023</b>
CONTRATO N.º: <b>007/2023</b>	UNIDADE GESTORA: <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
CONTRATADA: <b>G.B. ESTEVES LTDA.</b>	
CNPJ: <b>27.104.180/0001-08</b>	
VALOR DO CONTRATO: <b>R\$8.372,00</b>	
VIGÊNCIA: <b>31/12/2023</b>	
OBJETO:	<b>AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES</b>
GESTOR DO CONTRATO: <b>GERENTE DE COMPRAS</b>	

Art. 2º O Servidor designado que representará o Poder Legislativo Municipal perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:

I - ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;

II - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

III - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - analisar e conferir os prazos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI - exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IX - encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

XI - demais tarefas afins correlacionadas à função.

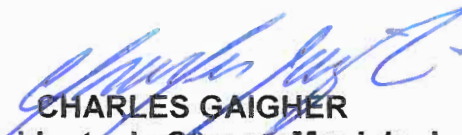
Art. 3º Compete à Gerente de Compras, ora designada como Gestora do Contrato, administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos, nos termos do inciso III do artigo 21, da Lei Complementar n.º 36 de 28 de abril de 2022.

Art. 4º Fica designado como suplente a Servidora TEREZA CRISTINA XAVIER DANIEL, de Matrícula n.º 0046, lotado como Diretora Geral, para suprir a ausência do Servidor supra designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.**

Alfredo Chaves (ES), 09 de outubro de 2023.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA**  
09 / 10 / 2023  
**ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

  
**Ivânia C. Tamborini**  
Matricula: 033  
Gerente de Gestão de Documentos